

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 275/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002138/2026-91

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, William Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** R & E CAMELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.044/0001-20, com sede na AV CORONEL MANCIO LIMA, N1625, CRUZEIRO DO

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de serviço de alimentação - gênero alimentício.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CLSI							R & E CAMELI LTDA: CNPJ: 30.971.044/0001-20		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REUNIÃO ORDINÁRIA DO CLSI POLO BASE TARAUAAC À 13 A 15/04/2026	CAPACITAÇÃO DO CLSI POLO BASE TARAUAAC À 16 A 17/04/2026	REUNIÃO ORDINÁRIA DO CLSI POLO BASE FEIJÓ 21 A 23/04/2026	CAPACITAÇÃO DO CLSI POLO BASE FEIJÓ 24 A 25/04/2026	TOTAL	VALOR UND	VALOR TOTAL
			6 participantes	6 participantes	6 participantes	6 participantes			
1	Arroz	KG	40	40	50	45	175	R\$ 3,95	R\$ 691,25
2	Farinha de mandioca	KG	40	40	50	45	175	R\$ 5,75	R\$ 1.006,25
3	Macarrão	PCT	30	25	35	30	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
4	Alho	KG	6	8	8	8	30	R\$ 29,35	R\$ 880,50
5	Óleo de cozinha	UNIDADE	10	10	10	10	40	R\$ 8,85	R\$ 354,00
6	Sal	KG	2	2	2	2	8	R\$ 1,95	R\$ 15,60
7	Tempero completo (arisco)	UND	4	4	4	4	16	R\$ 4,75	R\$ 76,00
8	Coloral	KG	1	1	1	1	4	R\$ 20,95	R\$ 83,80
9	Pimenta do reino (moída)	KG	1	1	1	1	4	R\$ 99,95	R\$ 399,80
10	Cebola de Cabeça	KG	5	8	8	8	29	R\$ 5,95	R\$ 172,55
11	Vinagre	UN	6	8	8	8	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
12	Extrato de Tomate	UN	20	15	20	15	70	R\$ 6,65	R\$ 465,50
13	Café 500G	UN	10	10	10	10	40	R\$ 45,95	R\$ 1.838,00
14	Açúcar	KG	20	25	25	25	95	R\$ 3,45	R\$ 327,75
15	Manteiga 500G	UN	8	6	8	6	28	R\$ 29,95	R\$ 838,60
16	Caixa de Ovos	CAIXA	1	1	1	1	4	R\$ 239,50	R\$ 958,00
17	Bolachas salgadas (caixa com 25 unidades)	CAIXA	3	2	3	3	11	R\$ 161,25	R\$ 1.773,75
18	Bolachas doces (caixa com 25 unidades)	CAIXA	2	2	2	3	9	R\$ 223,75	R\$ 2.013,75
19	Carne Bovina Mociça de Primeira (COXÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO, CONTRAFILÉ, ETC)	KG	55	43	55	55	208	R\$ 47,95	R\$ 9.973,60
20	Peixe (TIPO: TAMBAQUI/CURIMATÁ/MATRINXÁ)	KG	45	35	45	45	170	R\$ 23,95	R\$ 4.071,50
21	Franco	CAIXA	5	4	6	5	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
22	Xarope de Guaraná 600ML	FARDO	10	8	10	8	36	R\$ 78,00	R\$ 2.808,00
23	Água Mineral Galão de 20LT	GALÃO	6	4	6	5	21	R\$ 37,95	R\$ 796,95
24	Gás 13KG (carga completa)	RECARGA	1	1	1	1	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
25	Feijão Regional	KG	10	10	15	10	45	R\$ 7,75	R\$ 348,75
26	Fardo de Calabresa	KG	-	-	-	2	2	R\$ 59,95	R\$ 119,90
27	Leite em Pó	PCT	20	20	25	20	85	R\$ 14,45	R\$ 1.228,25
28	Achocolatado em Pó	PCT	15	10	15	10	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
29	Milharina	KG	25	20	25	30	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
30	Maçã	KG	20	20	30	25	95	R\$ 12,95	R\$ 1.230,25
31	Laranja	KG	20	20	30	25	95	R\$ 9,95	R\$ 945,25
32	Melancia Grande	KG	15	10	20	20	65	R\$ 5,95	R\$ 386,75
33	Limão	KG	6	8	6	8	28	R\$ 7,95	R\$ 222,60
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 42.272,90</b>

Nº	ITEM	VALOR
1	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - GÊNERO ALIMENTÍCIO	R\$ 42.272,90

VALOR TOTAL	R\$ 42.272,90
<b>Prazo de entrega e local</b>	
<p>Gêneros alimentícios deverá ser entregues no dia 06/04/2025.</p> <p>Local da Entrega dos itens papelaria e gráficos: Sede do DSEI Alto Rio Juruá - Estrada do Formoso, n° 225, Bairro Formoso, Cruzeiro do Sul, Ac - 69980-000</p> <p>Necessidade de Agendamento para a entrega dos serviços: Assessora e Fiscal de Contrato do Escritório Distrital de Alto Rio Juruá, Srª Quedma Da Cruz Oliveira, Contato: (68) 9975-7977.</p>	
<b>INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS</b>	
<p>A CONTRATADA deverá emitir <b>uma Nota Fiscal específica para cada evento</b> atendido.</p> <p>Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “<b>Informações Complementares</b>” ou “<b>Observações</b>”, as seguintes informações:</p> <p>Nome do(s) evento(s);</p> <p>Número da Ordem de Fornecimento;</p> <p>Data do evento correspondente;</p> <p>Número do processo de origem.</p> <p><b>É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.</b></p> <p>Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá: Emitir <b>Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)</b> exclusivamente para os serviços prestados;</p> <p>Emitir <b>Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)</b> exclusivamente para o fornecimento de bens.</p> <p>A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: <a href="mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br">suprimentos.ulog@agenciasus.org.br</a> - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004</p>	

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 42.272,90 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

**Código:**

**Centro de Custo:**

QUADRO RESUMO CENTRO DE CUSTO		
Código	Centro de Custo	Tipo
6.1.29	DSEI Alto Rio Juruá	T
6.1.29.04	Controle Social	A
6.1.29.04.01	Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena (Indicador 7)	A
6.1.29.04.02	Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena (Indicador 8)	A

3.2. O valor total deste instrumento é de R\$ **R\$ 42.272,90 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**, correspondente a **100% do valor total**, pagamento em até **15 dias ÚTEIS** após entrega dos itens e emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da área demandante.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. O **pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco do Brasil C/C: 106010-4 AG: 234-8, Chave Pix: 30.971.044/0001-20**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

#### 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

#### 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

R & E CAMELI LTDA  
Ercem de Castro Cameli  
CPF: 509.596.382-53



Documento assinado eletronicamente por **ERCEM DE CASTRO CAMELI, Usuário Externo**, em 02/04/2026, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 06/04/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).